



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! 0017394-17.2018.8.16.6000	
Comarca: FORO CENTRAL DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	
7º Juizado Especial Cível e Criminal	
Data: 14 de março de 2018.	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - DES. ROGÉRIO KANAYAMA	
Juiz Auxiliar: - Dr. Luiz Gustavo Fabris	
Assessor Correccional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.	
Juíza titular: - Dra. Andrea Fabiane Groth Busato Data da assunção: 11.6.2006	
Juiz anterior: - Dr. Haroldo S. Montanha Teixeira Data de saída: 4.5.2006	
Juíza substituta: - Dra. Michela Vechi Saviato Data de assunção: 8.1.2018	
Chefe de Secretaria: - Deyse Mara Kaminski Data de assunção: 11.11.1997	
Endereço Fórum: Avenida Getúlio Vargas, 2823, 7º andar, 3312 6113, 6114, 6115	

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: Deyse Mara Kaminski	
Data da assunção: 11/11/1997	Matrícula: 9663
Técnicos Judiciários:	
Nome: Aline Cristian de Oliveira Teixeira	
Data da assunção: 26/10/2010	Matrícula: 50078
Nome: Cláudia Josiani dos Santos Zaltrão	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Data da assunção:13/12/2012	Matrícula: 51777
Nome: Fernando Mendes Gonçalves:	
Data da assunção: 25/10/2010	Matrícula: 50082
Nome: Adriana da Cruz	
Data da assunção: 04/11/2010	Matrícula: 50161
Nome: Luiz Felipe Storch Manzochi	
Data da assunção: 12/02/2009	Matrícula: 14482
Técnico(s) Judiciário(s)- Gabinete da Juíza :	
Nome: Marcelli Motta	
Data da assunção: 29/12/2008	Matrícula: 14338
Estagiário(s):	
Nome: Gabriela Granemann Costa	
Data da assunção: 23/10/2017	Matrícula: 261915
Estagiário(s):	
Nome: Josellyta Suellen Gomes Dantas	
Data da assunção: 19/10/2017	Matrícula: 261962
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Sandra Evelize Mendonça	
Data da assunção: 13/09/2012	Matrícula: 16534
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Jaqueline de Cássia Magalhães	
Data da assunção: 30/03/2012	Matrícula: 16015
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete: Lotação na Secretaria	
Nome: Mateus Souza de Queiroz	
Data da assunção: 17/01/2018	Matrícula: 262673
Nome: Amanda de Fátima Rodrigues	
Data da assunção: 20/11/2017	Matrícula: 262116

2. 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
3.441	13.110	257	430	0

2.2. Há 1 (um) processo paralisado por mais de trinta dias. Regularizar.

Cita-se:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0038121-25.2017.8.16.0182	16464	ET	30	RENÚNCIA DE PRAZO DE GUSTAVO DE CASTRO BORDENOWSKY



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. Há 409 (quatrocentos e nove) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se como exemplo:

409 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Class. Processual (Assunto Principal)
0059069-85.2017.8.16.0182	28/11/2017	25/01/2018	47	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0033837-71.2017.8.16.0182	31/07/2017	14/02/2018	27	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0035548-14.2017.8.16.0182	07/08/2017	14/02/2018	27	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0003119-35.2016.8.16.0182	01/02/2016	14/02/2018	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0004285-12.2013.8.16.0182	18/02/2013	14/02/2018	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0042807-94.2016.8.16.0182	18/10/2016	14/02/2018	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0012292-13.2015.8.16.0182	23/04/2015	14/02/2018	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Material)

2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: **SITUAÇÃO REGULAR.**

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 1			Juntadas: 235		
Retorno de Conclusão: 25			Retorno de Conclusão: 243		
			Mandados aguardando análise de retorno: 21		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 4		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 235 (duzentos e trinta e cinco), a mais antiga com data de 11.3.2018;
- Retorno de conclusão: 243 (duzentos e quarenta e três), o mais antigo com data de 1.3.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 21 (vinte e um), o mais antigo com data de retorno em 4.3.2018;
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 4 (quatro);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Análise de juntada em processos conclusos: 5 (cinco), todas com data de 13.3.2018;

2.5. Processos remetidos: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- 21 (vinte e um) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 12.3.2018;
- 1 (um) ao Contador, com data de 13.3.2018;
- 0 (zero) à Outro Juízo;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Há 550 (quinhentos e cinquenta) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, o mais antigo com distribuição de 26.10.2010. **Regularizar;**

2.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO IRREGULAR.

Comprimeto	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	0	17	2	0	0
Alvará Eletrônico	0	0	0	0	0
Carta Precatória	0	14	3	0	1
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	0	0	0	52
Cartas Eletrônicas - Recebidas	0	0	0	0	4
Guia de Ausência em Audiência	0	5	0	0	0
Mandado	0	82	2	0	0
Ofício	0	28	2	0	0
Ofício Ao Funjus	0	7	0	0	0
Total	0	153	9	0	57

Com Urgência	Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 17	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 27	Intimações: 0	Intimações: 17	Intimações: 55
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

- Processo nº 0038008-42.2015.8.16.0182: mandado ordenado pendente de cumprimento desde 5.2.2018. **Regularizar;**

Processo	Destino	Prazo	Parte Intimada	Urgente	Documento Relativo	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
0038008-42.2015.8.16.0182	Pessoal	10 dias corridos	FREDERICO MATEUS BELLAVER SOUZA (Exequente)	Não	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	05/02/2018 10:08	05/02/2018 14:26	[Analisar]

2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constam 50 (cinquenta) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se como exemplo:**

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
09/10/2015	Carta Precatória	0022992-15.2011.8.16.0012	0003208-64.2015.8.16.0189	7º Juizado Especial Cível de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Ponta Leste - Ponta Leste	Recebida pelo Deprecado
28/10/2015	Carta Precatória	0027011-34.2014.8.16.0182	0003300-42.2015.8.16.0189	7º Juizado Especial Cível de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Ponta Leste - Ponta Leste	Recebida pelo Deprecado
25/07/2016	Carta Precatória	0001850-43.1997.8.16.0012	0002227-98.2016.8.16.0189	7º Juizado Especial Cível de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Ponta Leste - Ponta Leste	Recebida pelo Deprecado
26/10/2016	Carta Precatória	0040642-11.2015.8.16.0182	0001976-33.2016.8.16.0043	7º Juizado Especial Cível de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Antonina - Antonina	Recebida pelo Deprecado
26/01/2017	Carta Precatória	0025534-39.2015.8.16.0182	000262-80.2017.8.16.0147	7º Juizado Especial Cível de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

b. RECEBIDAS: Constan 5 (cinco) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

DE	Carta Precatória	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
24/08/2015	Carta Precatória	0002899-48.2014.8.16.0037	0028997-86.2015.8.16.0182	Juizado Especial Civil de Campina Grande do Sul - Campina Grande do Sul	7º Juizado Especial Civil de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Confirmado Retorno
14/12/2016	Carta Precatória	0005471-58.2015.8.16.0031	0052023-79.2016.8.16.0182	2º Juizado Especial Civil de Guarapuava - Guarapuava	7º Juizado Especial Civil de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Recebida pelo Deprecado
29/08/2017	Carta Precatória	0000741-46.2017.8.16.0059	0004009-24.2017.8.16.0184	Juizado Especial Civil de Cândido de Abreu - Cândido de Abreu	7º Juizado Especial Civil de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Recebida pelo Deprecado
08/01/2018	Carta Precatória	0004386-72.2017.8.16.0029	0000034-57.2018.8.16.0184	Juizado Especial Civil de Colombo - Colombo	7º Juizado Especial Civil de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Recebida pelo Deprecado
30/01/2018	Carta Precatória	0003072-16.2016.8.16.0033	0003656-53.2018.8.16.0182	Juizado Especial Civil de Pinhais - Pinhais	7º Juizado Especial Civil de Curitiba (Acidentes de Trânsito) - Curitiba	Recebida pelo Deprecado

2.9. Mandados: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 63 (sessenta e três), o mais antigo com data de visualização em 16.1.2013. **Regularizar.**

Citam-se como exemplo:

63 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordemação	Expedição	Distribuição	Visualização (Última)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (dias)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
26/11/2013	18:54	15:45	31/01/2013	16/01/2013	0034979-86.2012.8.16.0182 (Seq. 0001)	Carta Precatória Civil	Penhora	ADRIANO DE SOUZA TIAGO	Laurnido Possobom Neto	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
13/02/2013	14:16	14:16	07/03/2013	19/02/2013	0001911-14.2013.8.16.0182 (Seq. 0001)	Carta Precatória Civil	Citação e Intimação para Audiência	Celso Ricardo Tomaz	Andre Luis Nakamura	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim	Outras urgências
01/12/2014	15:36	13:22	22/01/2015	19/01/2015	0035033-81.2014.8.16.0182 (Seq. 0001)	Carta Precatória Civil	Penhora	Carmen Maria Freitas de Costa	Marcio Tenus Tamaru	15 dias corridos	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
17/11/2019	17:38	14:26	10/01/2018	11/01/2018	0015863-27.2009.8.16.0112 (Seq. 0007)	Cumprimento de sentença	Penhora	NILSON DO RÓCIO TEIXEIRA	Samuel Savido	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: **SITUAÇÃO REGULAR.**

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0002261-31.2015.8.16.0182, 0007703-12.2014.8.16.0182 e 0034223-72.2015.8.16.0182.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Há 39 (trinta e nove) processos conclusos aos Juízes Leigos, o mais antigo com data de 14.2.2018. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**

39 registros(s) encontrados(s), exibindo de 1 até 20

DE	Processo	Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável	Pré-análise	Agrupador
14/02/2018 13:37	0024728-33.2017.8.16.0182	PEC	15949	DECISÃO	Sim	Carlos Guilherme Cavalcanti de Albuquerque		
14/02/2018 15:46	0020979-92.2017.8.16.0182	PEC	14899	DECISÃO	Sim	Carlos Guilherme Cavalcanti de Albuquerque		
14/02/2018 17:21	0030015-11.2016.8.16.0182	PEC	13562	DECISÃO	Sim	WILIAN ROQUE BORGES		
15/02/2018 13:42	0016244-29.2017.8.16.0182	PEC	15512	DECISÃO	Sim	WILIAN ROQUE BORGES		
22/02/2018 15:39	0028223-85.2017.8.16.0182	PEC	16078	DECISÃO	Sim	WILIAN ROQUE BORGES		
22/02/2018 16:04	0022867-12.2017.8.16.0182	PEC	15844	DECISÃO	Sim	ELLY CAROLINA WOLLENSCHLEDER PEREIRA		

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **Justificar e regularizar.**

2.2.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0013881-75.2009.8.16.0012 e 0007212-06.2009.8.16.0012.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO REGULAR

Em diversos processos analisados contatou-se o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo, a exemplo: 0008730-17.1998.8.16.0012 (mov. 105 e 106 - 1 (um) dia), 0011468-41.1999.8.16.0012 (mov. 77 e 78 - 5 (cinco) dias). Todavia, constatou-se morosidade no cumprimento do processo nº 0003051-21.2007.8.16.001 (mov. 35 e 36 - 38 (trinta e oito) dias). **Atentar-se para que todas as decisões judiciais sejam cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0000218-53.2017.8.16.0182 (mov. 52 e 53 - 2 (dois) dias), 0000002-78.2006.8.16.0182 (mov. 140 e 141 - 1 (um) dia), 0000099-63.2015.8.16.0182 (mov. 126 e 127 - 1 (um) dia), 0008730-17.1998.8.16.0012 (mov. 92 e 93 - 1 (um) dia). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO REGULAR

Nos processos analisados não se constatou prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0000002-78.2006.8.16.0182 (mov. 113 e 114 - 1 (um) dia), 0008730-17.1998.8.16.0012 (mov. 90 e 91 - 3 (três) dias), 0011468-41.1999.8.16.0012 (mov. 75 e 76 - 3 (três) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo máximo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processo nº 0000002-78.2006.8.16.0182,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verificou-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a. A Secretaria utiliza os seguintes sistemas judiciais: BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SIEL, SERASAJUD, DETRAN, COPEL. Deverá à Secretaria entrar em contato com o Departamento de Informática e obter informações a respeito dos sistemas e-ofício, INFODIP e PORTALJUD.

b. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível revisar todos os localizadores cadastrados a fim de apurar a real necessidade da sua utilização;

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	INCIDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ				

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória de acordo com a complexidade.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar, no arquivamento do processo, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu em 14 de setembro de 2017 o aparelho celular para realizar intimações via "WhatsApp", bem como já iniciaram as intimações de acordo com as



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017;

4.7. Utilizar a ferramenta "intimar Oficial de Justiça" para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi, em virtude da atualização do sistema para a versão 5.0. Informações sobre utilização/cadastro devem ser obtidas diretamente com o DTIC e Suporte Projudi.

4.8. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido com a Chefe de Secretaria permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas.

A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, os quais devem ser regularizados e observados doravante.

4.9. Verificou-se que a técnica judiciária Marcell Motta, lotada na Secretária do 7º Juizado Especial Cível, presta serviço em Gabinete sem designação. Outrossim, os estagiários de gabinete Mateus Souza de Queiroz e Amanda de Fátima Rodrigues, estão lotadas na Secretaria irregularmente. Regularizar.

4.10. Insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Ante a situação reportada no item 4.9, determino o retorno imediato da servidora Marcell Motta à Secretaria do 7º Juizado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Especial Cível até regularização junto à Presidência. **Manifeste-se a douta Magistrada no prazo de 10 (dez) dias.**

5.2. Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.3. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.4. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça.**

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

6.3. Ante a situação constatada no item 4.9, encaminha-se cópia da presente ata à Presidência para as devidas providências.

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Luiz



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Gustavo Fabris, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama,
Corregedor-Geral da Justiça